



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

<b>Município de Sério/RS</b> Edital de Pregão Presencial nº 20/2022 Tipo de julgamento: <b>menor preço global</b> <b>Abertura: 29/07/2022 - 09:00 horas</b>	<b>Município de Sério- RS.</b> Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de:  ____/07/2022 a ____/07/2022 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
--	---

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de Reuniões da Prefeitura de Sério, localizada na Rua 17 de novembro, 1075, Sério, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na Localidade de Alto Sampaio, Convênio FPE n. 0582/2022, firmado entre o Município de Sério/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da secretaria de obras e habitação – SOP – Processo nº 22/2200-0000247-7. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº. 1201/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

**01 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração de poço tubular profundo, na Localidade de Alto Sampaio, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários, conforme projeto/estudo (anexo VIII), parte integrante do edital.

1.1.1 – O objeto a ser ofertado deve atender as especificações constantes do Termo de referência (Anexo VIII) que faz parte deste edital, inclusive no que se refere as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados

1.2 – Valor de referência R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) compreendendo material e serviços conforme Termo de referência (Anexo VIII)

1.3 – Faz parte do objeto garantia mínima de 05 (cinco) pelos serviços prestados

1.4 - **A presente licitação será preferencialmente para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014**

1.4.1 – Caso não tiver participante que se enquadre na legislação referida no item 1.4, o objeto do presente certame será de ampla competição.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1 - Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2 -** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.3 - Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A documentação referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III), **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

**3.3** A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

**3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.4.1** - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, declaração de enquadramento com ME ou EPP, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento p3blico ou particular de procuraç3o, em que conste os requisitos m3nimos previstos no art. 654, § 1º, do C3digo Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuraç3o, o nome do outorgado e a indicaç3o de amplos poderes para dar lance(s) em licitaç3o p3blica; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a exist3ncia dos necess3rios poderes para formulaç3o de propostas e para pr3tica de todos os demais atos inerentes ao certame.

. **Observaç3o 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato dever3 estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observaç3o 2:** Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes dever3o apresentar declaraç3o em conformidade com o Anexo III, dando ci3ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilitaç3o bem como a ci3ncia e vinculaç3o a todos os termos da presente licitaç3o, como condiç3o indispens3vel para a participaç3o na presente licitaç3o, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**3.6** - A falta do documento de credenciamento n3o ser3 motivo para a desclassificaç3o ou inabilitaç3o do licitante. Neste caso, o representante ficar3 apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.7** - Cada credenciado poder3 representar apenas uma empresa.

**3.8** - O CREDENCIAMENTO DEVER3 SER REALIZADO AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2022, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

**3.9** - O Pregoeiro poder3, no curso da sess3o p3blica de preg3o, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuraç3o caso necess3rio.

**3.10 - Importante:** para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenç3o de recorrer, 3 obrigat3rio a presenç3a da licitante ou de seu representante em todas as sess3es p3blicas referente ao certame.

**3.11** - O uso de telefone celular durante a sess3o de lances s3 poder3 ser usado com a permiss3o do Pregoeiro.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no pre3mbulo deste edital, na presenç3a das licitantes e demais pessoas presentes 3 sess3o p3blica do preg3o, o pregoeiro, inicialmente, receber3 os envelopes n3s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇ3O.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, n3o ser3 aceita a participaç3o de nenhuma licitante retardat3ria.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

**4.3 - O** pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1 -** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, na forma do modelo do Anexo I e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos equipamentos/serviços ofertados;

c) a proposta deverá conter **preço unitário e total de cada item e preço global do objeto (preço fechado, certo e total)**, compreendendo material e serviços, conforme descrito no Anexo VIII deste edital, expressos em reais, com **2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

**5.2 -** As despesas com terceiros serão de responsabilidade da licitante.

**5.3 -** Validade mínima da proposta de 60 dias.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2 -** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3 -** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.5 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.6 -** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

**6.7** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.9** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) que não atender as especificações técnicas constantes do termo de referência (Anexo VIII) que faz parte integrante deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.12** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.13** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.14** - A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

**6.15** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;
  - b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Profissional responsável pela mesma.
  - c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
  - d) Comprovação que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
    - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
    - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Prefeitura Municipal de Sério – Rua 17 de Novembro, 1075 – CEP 95918-000



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

- Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia do Contrato.

f) Comprovante de Registro da empresa licitante no Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul – DRH/RS, em pleno vigor.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

**7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

b) Declaração que não há nenhum impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações;

c) Atestado de visita técnica nas dependências do Contratante, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A visita deverá ser em até 2 (dois) úteis anteriores ao certame, agendada com a Secretaria da Obras, e o Atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Sérió a vista dos originais.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio  
Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es

**9.1** - At\u00e9 dois Dias \u00fatteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder\u00e1 solicitar esclarecimentos, provid\u00eancias ou impugnar o ato convocat\u00f3rio do preg\u00e3o.

**9.2** - Caber\u00e1 ao pregoeiro decidir sobre a peti\u00e7\u00e3o no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sess\u00e3o p\u00fablica do preg\u00e3o, a inten\u00e7\u00e3o de recorrer, esta ter\u00e1 o prazo de 03 (tr\u00eas) dias corridos para apresenta\u00e7\u00e3o das raz\u00f5es de recurso.

**9.4** - Constar\u00e1 na ata da sess\u00e3o a s\u00edntese das raz\u00f5es de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as raz\u00f5es do recurso no prazo de 03 (tr\u00eas) dias corridos, ap\u00f3s o t\u00e9rmino do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.5** - A manifesta\u00e7\u00e3o expressa da inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso e da motiva\u00e7\u00e3o, na sess\u00e3o p\u00fablica do preg\u00e3o, s\u00e3o pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.6** - O recurso ser\u00e1 dirigido \u00e0 autoridade superior, por interm\u00e9dio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poder\u00e1, no prazo de 5 (cinco) dias \u00fatteis, reconsiderar sua decis\u00e3o ou faz\u00ea-lo subir, acompanhado de suas raz\u00f5es, devendo, neste caso, a decis\u00e3o ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias \u00fatteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa \u00e0 demora.

#### **10 – DO FORNECIMENTO DOS SERVI\u00c7OS**

**10.1** - A licitante vencedora dever\u00e1 fornecer o objeto em conformidade e nas quantidades descritas no Termo de Refer\u00eancia (Anexo VIII) deste edital.

**10.2** – - N\u00e3o ser\u00e1 aceito na entrega, produto de marca e modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.

**10.3** – Qualquer servi\u00e7o/equipamento em desconformidade com o solicitado no Termo de Refer\u00eancia, dever\u00e1 ser substituído imediatamente, sem custos adicionais ao contratante.

**10.2** - A nota fiscal/fatura dever\u00e1, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e, dever\u00e1 constar em seu corpo o n\u00famero do contrato estabelecido com o munic\u00edpio, n\u00famero do preg\u00e3o presencial 20/2022 e n\u00famero do Conv\u00eanio FPE n. 0582/2022, firmado entre o Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da secretaria de obras e habita\u00e7\u00e3o – SOP – Processo n\u00b0 22/2200-0000247-7.

**10.3** -A fiscaliza\u00e7\u00e3o e acompanhamento dos servi\u00e7os para verificar a sua qualidade, ser\u00e3o realizados pela empresa Geomat Estudos Geol\u00f3gicos Ltda, com profissional ge\u00f3logo devidamente habilitado.

#### **11 - DO PAGAMENTO E DA DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA**

**11.1.** O pagamento ser\u00e1 efetuado em at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s a finaliza\u00e7\u00e3o da obra, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de nota fiscal, termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal do contrato, bem como a apresenta\u00e7\u00e3o das guias de FGTS e INSS e demais documentos (caso solicitados) que comprovem a perfeita execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os.

**11.2 – Para fins de pagamento a licitante vencedor dever\u00e1 apresentar n\u00famero de conta banc\u00e1ria em nome da empresa, n\u00e3o ser\u00e1 realizado pagamentos para pessoa f\u00edsica.**

**11.2** - As despesas decorrentes da presente licita\u00e7\u00e3o correr\u00e3o por conta das seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

Rubricas: 81, 90 e 92

Prefeitura Municipal de S\u00e9rio – Rua 17 de Novembro, 1075 – CEP 95918-000





Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio  
Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es

Projeto/atividade: 1009 – Sistema de abastecimento de \u00e1gua; 2027 – Manuten\u00e7\u00e3o abastecimento de \u00e1gua;

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros servi\u00e7os de terceiros pessoa jur\u00eddica; 3.4.4.90.51 – Obras e instala\u00e7\u00f5es

Recurso: 01 – Livre; 1041 – Po\u00e7o tubular profundo

**12 - DO CONTRATO**

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Munic\u00edpio, no prazo de at\u00e9 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocar\u00e1 a vencedora para assinar o contrato, que dever\u00e1 firmar a contrata\u00e7\u00e3o no prazo instituído no subitem 12.2 deste edital, sob pena de decair do direito \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es previstas no artigo 81 da Lei n\u00b0 8.666/93.

**12.2 - A licitante vencedora ter\u00e1 o prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fatteis para a assinatura do contrato, contados da data de convoca\u00e7\u00e3o feita, por escrito, pelo Munic\u00edpio.**

12.3 - O contrato advindo desta licita\u00e7\u00e3o entrar\u00e1 em vigor na data de sua assinatura e viger\u00e1 pelo per\u00edodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n\u00b0 8.666/93 e suas altera\u00e7\u00f5es.

12.4 - Se dentro do prazo a convocada n\u00e3o assinar o contrato, o Munic\u00edpio convocar\u00e1 as licitantes remanescentes, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

12.5 - O contrato a ser assinado ter\u00e1 como base a minuta integrante deste Certame (Anexo VI).

12.6 - . Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora dever\u00e1 protocolar na Prefeitura a solicita\u00e7\u00e3o, no m\u00e1ximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obriga\u00e7\u00f5es, seja na condi\u00e7\u00e3o de participante do preg\u00e3o ou de contratante, as licitantes, conforme a infra\u00e7\u00e3o, estar\u00e3o sujeitas \u00e0s seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documenta\u00e7\u00e3o exigida no certame: *suspens\u00e3o do direito de licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de 5 anos e multa de at\u00e9 10% sobre o valor estimado da contrata\u00e7\u00e3o;*

b) manter comportamento inadequado durante o preg\u00e3o: *afastamento do certame e suspens\u00e3o do direito de licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de 5 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspens\u00e3o do direito de licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

d) executar o contrato com irregularidades, pass\u00edveis de corre\u00e7\u00e3o durante a execu\u00e7\u00e3o e sem preju\u00edzo ao resultado: *advert\u00eancia;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, at\u00e9 o limite de 05 (cinco) dias, ap\u00f3s os quais ser\u00e1 considerado como inexecu\u00e7\u00e3o contratual: *multa di\u00e1ria de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito pelo e-mail [compras1@serio.rs.gov.br](mailto:compras1@serio.rs.gov.br), ao Município de S3rio, setor de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio  
Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es

**14.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer lit\u00edgios oriundos da licita\u00e7\u00e3o e do contrato dela decorrente, com expressa ren\u00fancia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** - S\u00e3o anexos deste Edital:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PRE\u00c7O

**ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITA\u00c7\u00c3O

**ANEXO IV** - MODELO DECLARA\u00c7\u00c3O CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7\u00b0, CONSTITUI\u00c7\u00c3O.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO VII** – DECLARA\u00c7\u00c3O DE IDONIEDADE

**ANEXO VIII** – TERMO DE REFER\u00caNCIA

O Edital relativo ao objeto desta licita\u00e7\u00e3o, encontra-se \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o dos interessados no Departamento de Licita\u00e7\u00f5es junto a Prefeitura Municipal.

S\u00e9rio, 14 de julho de 2022.

**SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0. 20/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PRE\u00c7O

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 20/2022, aceitando todas as disposi\u00e7\u00f5es consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito \u00e0s obriga\u00e7\u00f5es, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de S\u00e9rio – Rua 17 de Novembro, 1075 – CEP 95918-000



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Conta Bancária/Agência: \_\_\_\_\_

Ite m	Quantidad e	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 6" de 00 a 100 metros	R\$	R\$
2	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 6" de 100 a 200 metros	R\$	R\$
3	10,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 200 a 210 metros	R\$	R\$
4	10,0	m	Reabertura c/ diâmetro de Ø 12 1/2" de 00 a 10 metros	R\$	R\$
5	1,0	Und	Montagem do canteiro de obras e Selo sanitário	R\$	R\$
6	1,0	Und	Transporte de equipamentos	R\$	R\$
7	10,0	m	Revestimento Geomecânico Ø6"	R\$	R\$
8	1,0	Und	Flange Tampa de poço reforçada	R\$	R\$
9		kg	fluido de perfuração	R\$	R\$
10	24	Hrs	Teste de vasão	R\$	R\$
11	1,0	Und	Análise físico química e bacteriológica	R\$	R\$
Preço Total do Lote					R\$

Prazo de entrega:

**Validade da Proposta:**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no termo de referência, Anexo VIII deste edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações  
ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 20/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida da assinatura)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio  
Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es

ANEXO III

**PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 20/2022**

**MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O PLENO ATENDIMENTO**

**REQUISITOS - HABILITA\u00c7\u00c3O**

(Raz\u00e3o Social da Licitante)....., CNPJ n\u00b0 ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4\u00b0, inciso VII, da Lei Federal n\u00b0 10.520, de 17 de julho de 2002, que est\u00e1 ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilita\u00e7\u00e3o e entrega dos envelopes contendo a indica\u00e7\u00e3o do objeto e do pre\u00e7o oferecido. Conhecer e aceitar as condi\u00e7\u00f5es constantes neste Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0. 27/2021 e seus Anexos

Por ser a express\u00e3o da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente

(carimbo da empresa CNPJ)

**Obs.:** Esta Declara\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 20/2022, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ..../2022 PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 17 de Novembro, nº 1075, neste Município de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 94.706.033/0001-03, neste ato representado pela Sr. Prefeito ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**SEGUNDO CONTRATANTE.....**

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objetivando contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, conforme Convênio FPE nº 0582/2022, firmado entre o Município de Sérió/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da secretaria de obras e habitação – SOP – Processo nº 22/2200-0000247-7, na localidade de Alto Sampaio, oriundo do Pregão Presencial 78/2022, com fundamentação legal no processo licitatório, autorizado pelo Protocolo nº. 519/2021, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, observância das demais disposições desta Lei, preceitos do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração de poço artesiano, na Localidade de Alto Sampaio, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários, conforme projeto/estudo (anexo VIII), parte integrante do edital.

1.1.1 – Tanto os equipamentos quanto os serviços ofertados deve atender as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VIII), que faz parte integrante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO.**

2.1 - Em contrapartida à execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional o valor total de R\$ ..... (.....), pela totalidade dos serviços.

Nos valores acima, já estão inclusas as despesas com locomoção, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, despesas de instalações e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações neste contrato assumidas.

§ Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a finalização da obra, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento definitivo assinado pelo responsável por acompanhar os serviços, bem como a apresentação das guias de FGTS e INSS, e qualquer outro documento que se fizer necessário para comprovar a execução do objeto.

2.2 - O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

2.5 - No ato do pagamento será retido o valor referente ao ISSQN (quando couber), conforme legislação municipal

2.6 - **Para fins de pagamento o contratado deverá apresentar ao setor financeiro do município número de conta bancária em nome da empresa, não será realizado pagamentos para pessoa física.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1 - O presente instrumento de prestação de serviços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

3.2 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços, encaminhada por escrito ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E GARANTIA.**

4.1 – Os equipamentos/serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto conforme descrição técnica e nas quantidades indicadas no Termo de referência, Anexo VIII do edital.

4.3 - Não será aceito na entrega produto/serviços, diferente daqueles constante na proposta vencedora e Termo de referência.

4.4- Qualquer serviço/equipamento em desconformidade com o solicitado no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente, sem custos adicionais ao contratante.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e, deverá constar em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município, número do pregão presencial 20/2022 e número do Convênio FPE n. 0582/2022, firmado entre o Município de Sérió/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da secretaria de obras e habitação – SOP – Processo nº 22/2200-0000247-7

4.6 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços para verificar a sua qualidade, serão realizados pela empresa Geomat Estudos Geológicos Ltda, com profissional geólogo devidamente habilitado.

4.7 – A garantia mínima dos serviços prestados, deverá ser de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.**

5.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.2.1 - Imperfeição dos serviços;

5.2.2 - Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.2.3 - Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.

5.3 - O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

6.1 - DO **CONTRATADO**:



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o **CONTRATADO** tenha concorrido;

6.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do contrato:

- a) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

6.2 - DAS **PENALIDADES DO CONTRATANTE**:

6.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE**, sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor impago.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

- a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) - Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) - Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) - Razões de interesse público;
- e) - Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- f) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.

7.2 - Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubricas: 81, 90 e 92



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

Projeto/atividade: 1009 – Sistema de abastecimento de água; 2027 – Manutenção abastecimento de água;

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.4.4.90.51 – Obras e instalações

Recurso: 01 – Livre; 1041 – Poço tubular profundo

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.**

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

OAB .....

Assessor Jurídico



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A empresa (-----), Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações;

.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ...../\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio/representante



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações  
ANEXO VIII

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO CONSTRUTIVO**

**POÇO TUBULAR**

**PROFUNDO**

**PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**

**Empreendedor:** Município de Sério/RS

**CNPJ:** 94.706.033/0001-03

**Empreendimento:** 01 Poço Tubular Profundo

**Localidade:** Alto Sampaio

**Nome:** Claiton Greiner

**Profissional:** Geólogo / Eng. Ambiental / Eng. De Segurança do Trabalho / Técnico em Mineração (Especialista em Gestão Pública Municipal, Geofísica, Geologia em Geral, Geologia Estrutural, Hidrogeologia, Hidrologia, Mineração, Locação e Perfuração de Poços Subterrâneos e Meio Ambiente)

**Registro**  
**Profissional:** CREA/RS 208480

## 1- Introdução

O local estudado para locação do poço profundo foi indicado pelo Município de Sério e localiza-se na Localidade de Alto Sampaio. Uma vez que a localidade está localizada fora do alcance do Sistema Integrado de Abastecimento da Companhia de Saneamento do RS (CORSAN), fica a cargo do município de Sério a distribuição de água potável a comunidade. O poço se faz necessário devido à escassez de locais para coleta de água no município.

A área objeto do poço está inserida no contexto geológico da Bacia do Paraná, amplo lócus deposicional cobrindo áreas de diversos países do sul da América do Sul, com porções no Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

O subsolo do local do poço faz parte da formação geológica chamada Formação Serra Geral. A designação de Formação Serra Geral, refere-se à província magmática relacionada aos derrames e intrusivas que recobrem a Bacia do Paraná, abrangendo toda

a região centro-sul do Brasil e estendendo-se ao longo das fronteiras do Paraguai, Uruguai e Argentina.

A Formação Serra Geral constitui-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição predominantemente básica, apresentando uma sequência superior identificada como um domínio relativo de



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

efusivas ácidas. Essa formação é considerada como agrupando uma espessa sequência de vulcanitos, eminentemente basálticos, podendo conter termos ácidos intercalados (IBGE, 1986).

## 2 - Hidrogeologia da área do poço

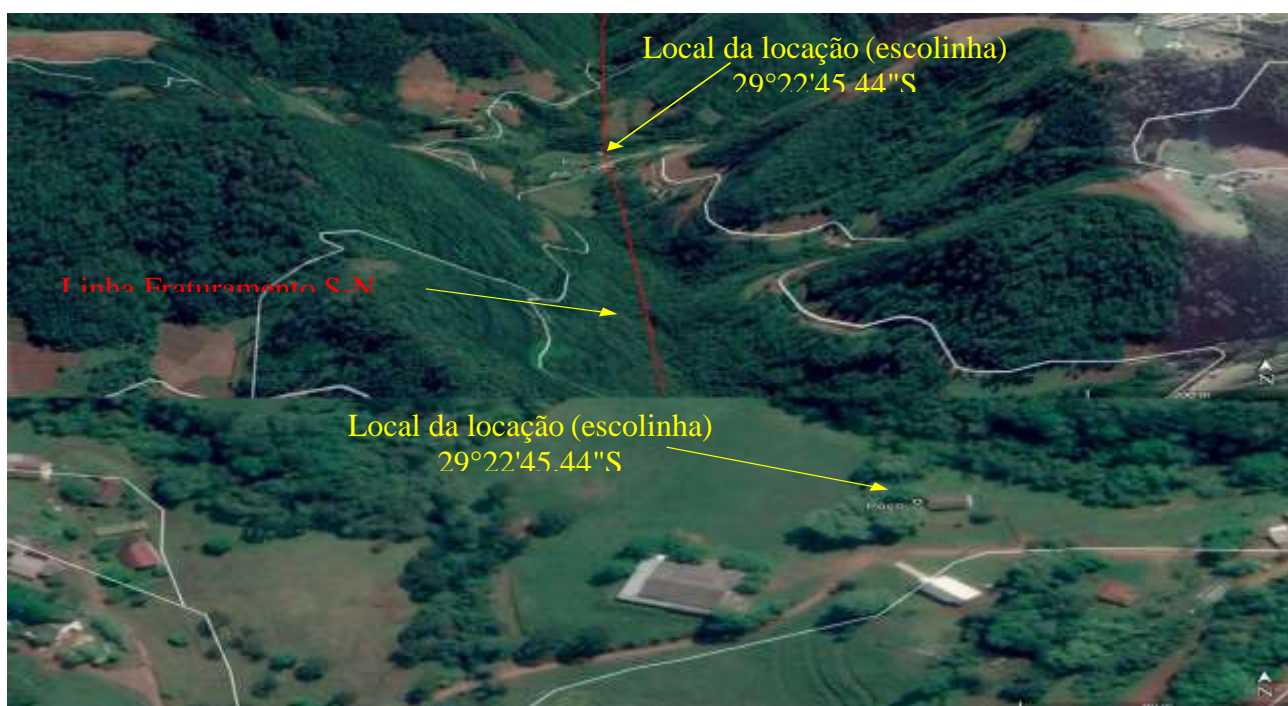
A hidrogeologia da região de Sério, conforme o Mapa Hidrogeológico do RS, trata-se do Sistema Aquífero Serra Geral II (sg2) (Figura 02), com aquíferos de média potabilidade para águas subterrâneas em rochas com porosidade por fraturas.

Predominam poços com capacidades específicas entre 0,40 e 1,60 m<sup>3</sup>/h/m, e excepcionalmente se encontram poços com valores superiores a 4 m<sup>3</sup>/h/m. As salinidades em geral são baixas, em média 200 mg/l. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

Os poços do município são geralmente, artesianos semi-surgentes. A grande maioria deles, penetrados no basalto, terá para cada nível de contribuição, um correspondente nível piezométrico situado acima dele, demonstrando que as águas circulam sob pressão, dentro de um sistema de fraturas e, de certa forma, independentes entre si. Neste tipo de rochas cristalinas, com baixo grau de porosidade, o escoamento ocorre pelas discontinuidades que desempenham um papel fundamental no escoamento. Portanto, interessam ao fluxo todas as discontinuidades presentes nas rochas de aquíferos fraturados, discontinuidades aqui entendidas como toda e qualquer estrutura que corta o maciço, englobando as diáclases, juntas, fraturas e falhas, tornando-o essencialmente descontínuo, heterogêneo e anisotrópico. Em maciços magmáticos extrusivos, como é o caso dos basaltos da Formação Serra Geral presentes na área de estudo, a qualquer profundidade são esperadas discontinuidades sub-horizontais de alta condutividade hidráulica.

## 3 - Locação poço

O local para perfuração do poço está locada ao Lado da escolinha na comunidade, para a locação do poço foram realizados geofísico na área alvo com vários caminhamentos eletromagnéticos. A Altitude média comparada ao nível do mar está a 415 m.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

#### 4- Quanto ao estudo

O levantamento em campo foi utilizado o Método Geofísico de frequências magnéticas para determinação de zona com baixas frequências magnéticas a fim de buscar o objetivo proposto.

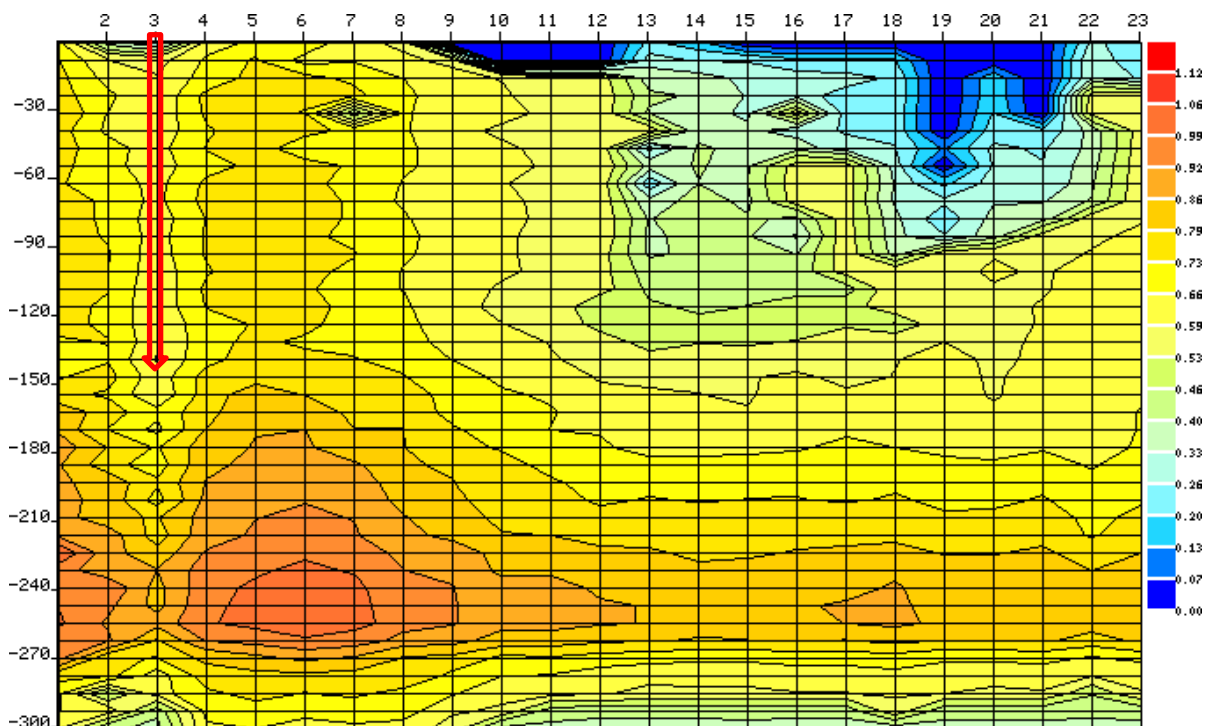


Figura 03 – Imagem do modelo condutividade magnética 300 m processada.

Fonte: Autor

Observando o gráfico e imagens apresentadas acima podemos ver uma quebra na estrutura geológica, identificando assim uma linha de faturamento vertical na rocha, ordenada 3, sendo essas áreas propícias para percolação e acúmulo de água. Abaixo a figura 04 está a locação no terreno.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações



Figura 04 – Local estaqueado para perfuração. Fonte: Autor



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Comissão de Licitações

**5 - Quanto aos fatores de logística.**

O local do poço foi escolhido devido a vários fatores, entre eles a geologia, a hidrogeologia e a logística local, sendo estes fatores neste projeto.

As atividades objeto do licenciamento têm por objetivo avaliar o potencial hidrogeológico e hidroquímico para perfuração de um poço tubular profundo, de modo atender a demanda ao abastecimento de aproximadamente 300 pessoas (75 famílias).

O local da perfuração do poço foi escolhido pela possibilidade de encontrar água, através do estudo, logisticamente devido ao fácil acesso, sendo possível o acesso com os equipamentos para perfuração e a disponibilidade de energia elétrica que poderá ser instalada de uma rede próxima. O proprietário da área autoriza a perfuração do poço.

**6 - Memorial descritivo**

O presente projeto, prevê a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo. A atividade contempla o planejamento, pesquisa, locação, perfuração e construção.

A perfuração deverá contar com perfuratriz roto-pneumática com capacidade de execução do serviço. A mobilização de maquinário e equipamentos necessários a realização da perfuração do poço tubular profundo, será de responsabilidade do contratado, bem com a desmobilização.

A empresa contratada deverá executar a obra atendendo as exigências previstas na NBR 12.244/1992 e as disposições do Departamento de Recursos Hídricos – DRH/RS e conforme Convênio FPE n. 0582/2022, firmado entre o Município de Sério/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Obras e Habitação – SOP – Processo nº 22/2200-0000247-7.

**7 - Construção do poço (PROJETO)**

A perfuração do poço tubular profundo deverá ser realizada com máquina roto-pneumática do tipo rotativa, com diâmetro de abertura de perfuração de 12½ polegadas até passar 03 metros em rocha não desmoronável, a fim de obter absoluta estanqueidade na transição da formação inconsolidada para a consolidada, após o desenvolvimento em 6 polegadas até a profundidade de 210 m. Este serviço deve ocorrer com uso de broca diamantada.

Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade mínima conforme segue:

- Pull back = 27.000 Kgf;
  - Pull down = 10.000Kgf;
  - Capacidade de perfuração = 10 metros em 12½ polegadas;
  - Capacidade de perfuração = 600 metros em 6 polegadas;
  - Sistema de tracionamento vertical com capacidade de carga 35.000 kgf
- Prefeitura Municipal de Sério – Rua 17 de Novembro, 1075 – CEP 95918-000



## 8 - Revestimento e aplicação de pré-filtro

O revestimento deve evitar que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráficos.

O espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulométrica de 1 mm a 4mm (>95%), com grãos subarredondados a arredondados, com a granulometria e o coeficiente de uniformidade, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

O revestimento do poço deverá ser utilizado tubo aço galvanizado com costura ou PVC Geomecânico com rosca, classe média, diâmetro nominal de 6", sendo estimado em 10 m de comprimento. O tubo de revestimento deve ser especificado conforme a ABNT NBR 5590, ABNT NBR 6925, ABNT NBR 6943, ABNT NBR 13604, DIN 2440, DIN 2442, DIN 4925, API 5 A, API 5Ax, API 5 Ac, API 5B, API 5 L e ASTM A 53.

A cimentação do espaço anelar para a proteção sanitária (selo sanitário) deverá contemplar até 3 metros abaixo da rocha não desmontável em um espaço de 4 polegadas de diferença entre o revestimento e a parede do poço.

A boca do poço deverá ficar a 0,50m acima da laje de proteção sanitária.

A CONTRATADA deverá fornecer os tubos de revestimento e filtros conforme especificados no Projeto Construtivo em conformidade com a Planilha de Orçamento Básico. A CONTRATADA deverá manter peças de metragens variadas de revestimentos e filtros para mais opções de montagem da coluna, conforme as características do material rochoso e necessidades técnicas. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA

QUADRO DE COMANDO





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

**9 - Do fluido de perfuração (quando se fizer necessário)**

A CONTRATADA deverá utilizar fluido de perfuração à base de água com baixo teor de sólidos, baixo teor de alumínio, polímeros tipo CMC e aditivos de baixo impacto ambiental, que se fizerem necessários para que se tenha a lama dentro dos padrões da NBR 12244 da ABNT, ou seja:

Densidade entre 1,00 e 1,08 g/cm<sup>3</sup>

Viscosidade aparente entre 35 e 60 segundos Marsh

Teor de areia inferior a 1% em volume

pH entre 7,0 e 9,5

Filtrado abaixo de 15 cm<sup>3</sup>.

A CONTRATADA deverá dispor de laboratório próprio e equipado, no local da obra, para medir os parâmetros acima mencionados de forma rotineira, com anotações em Planilha de Obra e disponibilizá-la toda vez que solicitada ao fiscal da CONTRATANTE. Sempre que as características do fluido sinalizarem risco de dano ao aquífero, informar ao fiscal da CONTRATANTE e em combinação com este, o fluido deverá ser imediatamente substituído.

Fica proibido o uso de aditivos capazes de minimamente poluir o aquífero.

Todos os materiais empregados no fluido de perfuração deverão ter registro da quantidade com descrição da composição química registrada na Planilha da Obra e acessível à fiscalização.

**9 - Captação**

A captação será realizada no lençol subterrâneo através de poço tubular profundo, a ser perfurado e instalado junto ao reservatório. Para tanto, está sendo atribuído as seguintes características ao poço:

Diâmetro de abertura = 12½ polegadas

Diâmetro desenvolvimento = 06 polegadas

Revestimento = 6" – 10 m

Profundidade = 210 metros

Vazão = 5.000,00 l/h

**10 - Proteção do poço**

Posteriormente a perfuração e a conclusão de todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de proteção com as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m<sup>2</sup>, 0,25m de espessura, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda.

A laje deverá ser construída envolvendo tubo adutor e deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

**8 - Limpeza e desenvolvimento do poço**

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes destinados a desencrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço deverá ser realizada com periodicidade mínima de seis meses, a segunda em um ano, gerando custos, ficando assim por conta do contratante.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió  
Comissão de Licitações

A desinfecção final deverá ser realizada com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

**11 - Teste das instalações:**

Todas as instalações citadas nos memoriais descritivos serão testadas, incluindo o teste de bombeamento 24h com os cálculos hidráulicos, as instalações deverão ser deixadas em perfeito estado de funcionamento, cabendo as retificações e consertos, exclusivamente as custas da Empreiteira, mesmo depois da obra ser recebida pela fiscalização.

**12 - Teste de vazão:**

O teste de vazão será realizado após a limpeza e terá a duração mínima de 24 horas de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

Ao iniciar qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal as ART ou TRT da responsabilidade técnica da empresa, bem como de todos os serviços a serem executados como a perfuração, instalação elétrica e hidráulica. Para expedição da Ordem de Serviço pela municipalidade.

**13 - Especificações técnicas**

**13.1 – Especificações da perfuração**

13.1.1 - Perfuração com diâmetro horizontal de 06 polegadas;

13.1.2 - Revestimentos Sanitários de 06½ polegadas;

13.1.3 - Capacidade de perfuração 210 metros;

13.1.4 - Cimentação;

13.1.5 - Tampa de Poço Galvanizada de 06½ polegadas;

**14 Serviços**

- Transporte de equipamentos;
- Montagem de canteiro de obras;
- Serviços de guincho;
- Mão de obra e deslocamento para instalação dos equipamentos de bombeamento.

**15 - Quanto a segurança e medicina do trabalho:**

A empresa contratada para perfuração deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Comissão de Licitações

Para tanto, a Contratada deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho.
- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados.
- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Seguir a normatização as normatizações.

**Conclusão**

A vazão desejada a ser explorada esta exclusivamente associada as condições geológica e Hidrogeológicas locais, considerando o estudo de locação aqui apresentado o local da perfuração está localizado em um fraturamento

comprovado pela geofísica, sendo um local possível de encontrar o lençol freático, sendo a perfuração estimada em 210 m, com abertura em 12½ polegadas e desenvolvimento em 6 polegadas, estimando uma vazão de 5 m³/h para atender aproximadamente 75 famílias.

Visando ao abastecimento da população do município com água potável, principalmente nos períodos de seca e considerando a viabilidade do local é propício a perfuração do poço

---

Claiton Greiner  
Geólogo CREA RS 208480  
ART n° 11924705